



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DE CONTRATAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA-RS**

**Nº 10/2025**

Requisitante: **Secretaria Municipal de Saúde**

Responsável pela Demanda de Contratação: Saionara Oliveira Bellini

Servidor (a) responsável pela digitação: Alice Dobrachinski Xavier

**Especificação do objeto:** EPIs para o BRI e UBV costal

**2. Justificativa da Necessidade:**

Faz-se necessário a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para as equipes do Bloqueio Rápido de Infestação (BRI) e da Ultra Baixo Volume costal (UBV costal) é uma medida indispensável para garantir a segurança, saúde e integridade física dos agentes de endemias durante a execução de suas atividades de campo.

As ações realizadas por essas equipes envolvem exposição direta a agentes químicos (como inseticidas e larvicidas), ambientes insalubres, condições climáticas adversas e risco de acidentes físicos. No caso da UBV costal, os trabalhadores manuseiam equipamentos de pulverização de inseticidas, o que demanda proteção adequada contra inalação de produtos tóxicos e contato dérmico. Já nas atividades do BRI, os agentes precisam acessar imóveis e áreas com acúmulo de lixo, entulhos e água parada, onde há riscos biológicos e físicos consideráveis.

Dessa forma, a compra de EPIs como máscaras respiratórias com filtros adequados, luvas de proteção química, óculos de segurança, botas, protetores auriculares, macacões impermeáveis e coletes de identificação é essencial para o cumprimento das normas regulamentadoras de segurança do trabalho (especialmente a NR 6) e para a preservação da saúde dos servidores.

Além disso, a disponibilização de EPIs adequados contribui diretamente para a eficiência das ações de controle vetorial, promovendo melhores condições de trabalho, reduzindo o absenteísmo por motivos de saúde e demonstrando o compromisso da gestão com a segurança do trabalhador.

Portanto, justifica-se plenamente a necessidade de aquisição imediata e contínua de EPIs para as equipes do BRI e UBV costal, assegurando a realização das atividades com responsabilidade, segurança e respeito às normas vigentes.

**3. Quantidade de material/bens/serviço da solução a ser contratada:**

A estimativa das quantidades foi baseada considerando a necessidade de manutenção deste único equipamento.

Item	Quant	Unid	Descrição do item	Valor unitário	Valor total
01	02	Unid	<b>Óculos de proteção</b>	R\$ 5,00	R\$ 10,00
02	02	Unid	<b>Luvas nitrilicas de cano médio</b>	R\$ 36,90	R\$73,80
03	02	Unid	<b>Avental impermeável</b>	R\$ 74,99	R\$ 149,98

04	02	Unid	<b>Touca árabe</b>	R\$23,50	R\$47,00
05	20	Unid	<b>MÁSCARA PFF2</b>	R\$1,70	R\$34,00
06	02	Unid	<b>BOTA DE PVC CANO CURTO SEM FORRO PRETA 1 nº 37 e 1 nº 34</b>	R\$39,09	R\$78,18
07	06	Unid	<b>Macacão Segurança Tipo 6 Descartável Impermeável Química Epi, Tamanho M</b>	R\$13,90	R\$83,40

**4. Valor Preliminar da Contratação:** R\$ 476,36

**5. Data Desejada para a Contratação:** Até a data de 31/09/2025.

**6. Grau de prioridade:** Alto, considerando a necessidade de tal aquisição visto a demanda de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação para registro, bem como os processos de licitação cuja abertura e julgamento estão previstas para o mês de agosto.

**7. Do Fiscal do contrato:** Conforme a Portaria nº 439/2025 e suas alterações posteriores, a fiscalização ocorrerá pelo fiscal responsáveis pela Secretaria Municipal de Finanças.

**8. Informações adicionais:**

**8.1.** O prazo de entrega do objeto deverá ser de no máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da emissão da nota de empenho.

**8.2.** A entrega do item deverá ser em uma única parcela, na Secretaria de Saúde, situado na Rua Dormario Batu Pereira nº 551.

**9. Do Processo:**

**9.1** Salvo alguma determinação superior, a Secretaria Requisitante optou pela Dispensa da elaboração do ETP conforme dispõe o Inciso Primeiro do Artigo 9º do Decreto Municipal 104/2025, onde é facultada a elaboração do ETP em situações específicas como é o caso.

Boa Vista do Incra, 16 de setembro de 2025.

---

**Secretaria de Saúde**

**Aquisição autorizada pelo Prefeito Municipal:**

---

**Gilmar Laurindo Bellini  
Prefeito Municipal**